



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 1.243/2024

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAÇÃO DO AUXILIO ALUGUEL A
MULHER VITIMA DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado pela presente Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO AUXILIO ALUGUEL A MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

Parágrafo Único :fica instituído o Auxílio Aluguel Mulher Vítima de Violência Doméstica no Município de Mari, destinado a mulheres em situação de vulnerabilidade social que tenham sido vítimas de violência doméstica e estejam em situação de risco iminente de retorno ao lar violento.

Artigo 2º: Beneficiárias:

Parágrafo Único: ser residente no Município de Mari; Ser vítima de violência doméstica, conforme definido na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006); Estar em situação de vulnerabilidade social, comprovada por renda mensal familiar per capita inferior a meio salário mínimo nacional; Encontrar-se em situação de risco iminente de retorno ao lar violento, mediante avaliação social realizada por equipe técnica do município.

Artigo 3º: Valor do Auxílio:

Parágrafo Único :o valor do Auxílio Aluguel será equivalente até meio **salários mínimos nacionais**, podendo ser renovado por até **6 (seis) meses**, mediante reavaliação social.

Artigo 4º: Recursos:

Parágrafo Único :os recursos para o custeio do Auxílio Aluguel serão provenientes do orçamento do Município de Mari, podendo ser captados por meio de: Dotações



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

orçamentárias específicas; Transferências de recursos de outros programas sociais; Convênios com entidades públicas ou privadas.

Artigo 5º: Disposições Finais:

Parágrafo Único :o Poder Executivo Municipal regulamentará o presente Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua data de publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 18 DE JUNHO DE 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO